O DIRETOR,
Aprovo o Convite

João Paulo Cancela Roque

Assinado de forma digital por João Paulo Cancela Roque
Dados: 2020.04.09 17:22:01 +01'00'

João Paulo Cancela Roque
CMG EMA

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA

NPD 3020007833

LICENCIAMENTO NINTEX

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATO E DO PROCEDIMENTO

1.1. Consulta Prévia cujo objeto é a aquisição dos serviços**,** conforme o Caderno de Encargos e seus anexos que acompanham o presente convite.

1.2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE/ÓRGÃO CONTRATANTE/ESCLARECIMENTOS/ ERROS E OMISSÕES

2.1. A **Entidade Adjudicante** é o Ministério da Defesa Nacional – Marinha – Superintendência das Tecnologias da Informação – **Direção de Tecnologias de Informação e Comunicações (DITIC)**, sita na Praça do Município, 1149-001 Lisboa, NIF 600 012 662, telefone nº (351) 213 217 500, fax nº (351) 213 255 512, endereço de correio eletrónico *ditic.daf@marinha.pt;*

2.2. O **Órgão Competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa** do presente procedimento é o **Diretor de Tecnologias de Informação e Comunicações**, nos termos do n.º1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea a) do n.º1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho, e com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º155/92, de 28 de Julho, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, subdelegação de competências do COMODORO STI, ao abrigo do despacho 2540/2020, de 30 de janeiro, publicado em DRE, 2.ª série, de 24 de fevereiro de 2020.

2.3. Os esclarecimentos de que, porventura, os concorrentes careçam, relativamente à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, podem ser solicitados por via eletrónica através da plataforma Compras Públicas acinGov: **https://www.acingov.pt**, ao Júri ou ao Órgão Competente para a decisão de contratar, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. O Júri ou o Órgão competente para a decisão de contratar responderá, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas (exceto se o prazo fixado para apresentação de propostas for inferior a 9 dias, art.º 116.º do CCP).

2.4. Os concorrentes podem, até ao primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, apresentar lista dos erros e omissões detetadas no Caderno de Encargos, nos termos do art.º 50º do CCP.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Dada a natureza, montante e necessidade dos serviços a adquirir, considera-se que o procedimento que garante a maior eficácia é a **Consulta Prévia**, ao abrigo do **Art.º 20º, n.º1, alínea c) do CCP**.

4. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. A proposta e todos os documentos que a constituem nos termos do artigo 6.º deste Convite, são obrigatoriamente entregues através da plataforma eletrónica de dados Compras Públicas acinGov: **https://www.acingov.pt**, impreterivelmente, **até às 23 horas e 59 minutos do 9º dia após publicação na plataforma de contratação pública acinGov**.

4.2. A responsabilidade da entrega da proposta é exclusivamente do concorrente.

4.3. A data limite fixada em 4.1. pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando as peças do procedimento ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidas nos prazos estabelecidos para o efeito, sem prejuízo do disposto no art.º 64º.

4.4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

5. A PROPOSTA DEVE SER CONSTITUIDA POR

5.1. **Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, elaborada de acordo com o Anexo I ao CCP, constante em Anexo A, ao presente Convite.

5.2. Elementos relativos aos aspetos **submetidos à concorrência (atributos da proposta)** e **não submetidos à concorrência (condições da proposta)** pelo caderno de encargos, relativamente aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

5.3. Declaração com os esclarecimentos **justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo,** quando **este for** inferior ao montante definido para o efeito no Caderno de Encargos.

5.4. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

6. ELEMENTOS FORMAIS QUE A PROPOSTA DEVE OBSERVAR

6.1. Serão excluídas as propostas conforme o disposto no artigo 146.º, n.º 2 e 3 do CCP, ou que disponibilizou as propostas sem a respetiva **Assinatura Eletrónica Qualificada**, nos termos do artigo 27ª da Portaria nº 701 -G/2008, de 29 de julho conjugado com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2009, de 09 de abril.

6.2. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser **assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.**

6.3. Todos os documentos que acompanham a proposta devem ser redigidos em **língua portuguesa**, ou ser acompanhados de tradução legalizada, caso em que os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, se encontrem redigidos em língua estrangeira. Neste caso a tradução deve ser acompanhada de declaração em que o concorrente aceita a prevalência, para todos os efeitos, sore os originais.

6.4. Não são admitidas **propostas variantes** que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.

6.5. Os concorrentes são obrigados a manter as propostas por um período não inferior a **66 dias** a contar da data indicada em 4.1.

7. OUTROS ELEMENTOS QUE A PROPOSTA DEVE APRESENTAR

7.1. **Preço unitário e total em EUROS**, com duas casas decimais, obrigatoriamente, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor.

7.2. No caso de o preço unitário ou total apresentar mais de duas casas decimais, o preço considerado será o de duas casas decimais aproximado por defeito.

7.3. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, valerá o valor unitário por unidade de fornecimento descrito no Anexo A no Caderno de Encargos, por artigo.

7.4. A taxa do IVA deve ser indicada à parte. No caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto, sendo obrigatória a indicação da taxa referida.

7.5. Discriminação do prazo do fornecimento; O prazo a apresentar terá de ser sempre em dias e/ou meses corridos, de calendário, a contar com os dias de Sábado, Domingo e Feriados.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A ENTREGAR PELO CONCORRENTE EM CASO DE ADJUDICAÇÃO

8.1. O adjudicatário deverá apresentar, **no prazo de 5 dias** a contar da notificação de adjudicação os documentos seguintes, de acordo como estabelecido no ponto 4.1 deste convite:

8.1..1. **Certificado de registo criminal** de todos os titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas ou de pessoa singular, quando aplicável;

8.1..2. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a **dívidas por impostos** ao Estado;

8.1..3. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a **dividas por contribuições para a segurança social** ao Estado;

8.2. Optativamente, pode o adjudicatário emitir uma autorização à entidade adjudicante para obter a referida informação junto das entidades competentes.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

9.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 74º do CCP.

9.2. No caso de se verificar uma situação de empate entre os concorrentes, será aplicado o método de sorteio. Os concorrentes serão notificados, via PECP, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Programa, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

10. NEGOCIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO OU GARANTIA, CONTRATOS

10.1. O presente procedimento não será sujeito a negociação.

10.2. Não será exigida caução, nos termos do art.º 88º do CCP.

10.3. Será celebrado contrato escrito nos termos do artº 94º e seguintes do CCP.

10.4. O contrato a celebrar no âmbito deste procedimento será divulgado no sítio: http://www.base.gov.pt.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforma aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º.
(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º]

1 — … (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)…(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica…como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

…(local),… (data),… [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.